



Prefeitura Municipal de Juína
Estado de Mato Grosso

LEI Nº 324/93 DE 30 DE ABRIL DE 1.993

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1º - A Prefeitura adotará o planejamento como instrumento de ação para o desenvolvimento físico-territorial, econômico, social e cultura da comunidade, bem como para aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros do Governo Municipal.

Art. 2º - O Planejamento compreenderá a elaboração dos seguintes instrumentos básicos:

I - Plano Plurianual - art. 165, § 1º - CF;

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias - art. 165, § 2º, e art. 169, Parágrafo único CF;

III- Orçamento Anual - Lei 4.320/64 e art. 165, §§ 5º e 6º, 7º e 8º da CF.

Art. 3º - As atividades da Administração Municipal e especialmente a execução de planos e programas de governo serão de permanente coordenação.

Art. 4º - A coordenação será exercida em todos os níveis da administração, mediante atuação das chefias individuais, realização sistemática de reuniões com a participação de chefias subordinadas e a instituição e funcionamento de comissões de coordenação em cada nível administrativo.

Art. 5º - A Prefeitura recorrerá, para a execução de obras e serviços, sempre que admissível, aconselhável e necessário, mediante contrato, concessão, permissão ou convênio, a pessoas ou entidades de setor privado, de forma a alcançar o melhor rendimento, evitando novos encargos permanentes e ampliação desnecessária do quadro de servidores.

Art. 6º - Os serviços municipais deverão ser permanentemente atualizado, visando a modernização e racionalização dos métodos de trabalho, com o objetivo de proporcionar melhor atendimento ao público através de rápidas decisões, sempre que possível em execução imediata.

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA



Prefeitura Municipal de Juina Estado de Mato Grosso

Art. 7º - Para execução desses programas a Prefeitura poderá utilizar-se de recursos colocados a sua disposição por entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, ou consolidar-se com outras entidades para solução de problemas comuns e melhor aproveitamento de recursos financeiros e técnicos.

Art. 8º - A Administração Municipal deverá promover a integração da comunidade na vida político-Administrativa do Município através de órgãos coletivos, compostos de servidores municipais, representantes de outras esferas do Governo e munícipes com atuação destacada na coletividade ou com conhecimento específico de problemas locais.

Art. 9º - A Prefeitura procurará elevar a produtividade dos seus servidores, evitando o crescimento de seu quadro de pessoal através de seleção rigorosa, promovendo o Concurso Público, dando cumprimento ao que determina o Art. 37, II, da Constituição Federal possibilitar o estabelecimento de níveis de remuneração adequados e ascensão sistemática a funções superiores.

Art. 10 - Na elaboração e execução de seus programas a Prefeitura estabelecerá o critério de prioridades, segundo a essencialidade de obra ou serviço e o atendimento do interesse coletivo.

TÍTULO II

ESTRUTURA BÁSICA

Art. 11 - A Estrutura Básica da Administração da Prefeitura compõe-se dos seguintes órgãos:

- I - De colaboração com o Governo Federal
 - Junta do Serviço Militar
- II- De Assistência Imediata:
 - Gabinete do Prefeito;
- III-De Administração Geral:
 - Secretaria Municipal de Finanças Administração e Planejamento;
- IV -De Administração Específica:
 - a-Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos;
 - b)Secretaria Municipal de Saúde;
 - c-Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - d-Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.



§ 1º-O órgão mencionado no nº 1º rege-se por normas emanadas do Governo Federal, cuja execução e controle fica sob a responsabilidade do Prefeito ou de pessoa por ele delegada.



Prefeitura Municipal de Juina Estado de Mato Grosso

§ 2º - Os órgãos enumerados nos nºs II, III e IV, subordinam-se ao Prefeito por linha de subordinação direta.

Art. 12 - O Prefeito Municipal poderá instituir programas especiais de trabalho para o trato de assuntos específicos, que não estejam incluídos na área de competência das Secretarias.

TÍTULO III

COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA

CAPÍTULO I

ÓRGÃO DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO FEDERAL

Seção única

Junta do Serviço Militar

Art. 13 - A Junta do Serviço Militar é a unidade representativa do Serviço Militar, dando atendimento aos Municípios na regularização de documentação militar sob todos os pontos de vista.

Art. 14 - A Junta do Serviço Militar, rege-se pelo regulamento da Lei do Serviço Militar.

Art. 15 - A Junta do Serviço Militar se constitui a unidade do Serviço Militar subordinada diretamente ao Prefeito.

CAPÍTULO II

ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA

Seção única

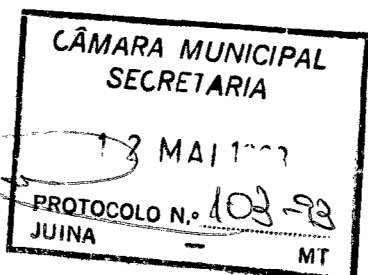
Gabinete

Art. 16 - Ao Gabinete compete assistir ao Prefeito nas funções político-Administrativas, cabendo-lhe especialmente o assessoramento para os contatos com os demais órgãos da Prefeitura quando estes não possam ser feitos, de forma direta; a coordenação da Prefeitura com os municípios, entidades e associação de classe: atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes da Prefeitura, para atendimento ou solução de consultas ou reivindicações; registrar e controlar as audiências do Prefeito; manter o Prefeito informado sobre o noticiário de interesse da Prefeitura e assessorá-lo em suas relações públicas; controlar o uso de veículos que atendam o Gabinete do Prefeito; desempenhar as demais tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Executivo, inclusive o assessoramento jurídico.

CAPÍTULO IV

ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Secretaria de Finanças Administração e Planejamento





Prefeitura Municipal de Juína Estado de Mato Grosso

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento compete executar as atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo, arquivo e zeladoria; recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controle funcional e demais atividades do pessoal; de padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo o material utilizado na Prefeitura; de tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis; de manutenção de equipamento de uso geral de administração, bem como a sua guarda e conservação; de recebimento, distribuição e controle do andamento e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura, móveis e instalações, exercer a política econômica e financeira do Município; das atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos e demais rendas municipais; do recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos devedores e outros valores do Município; da elaboração, execução e controle dos orçamentos- Plurianual, Lei de Diretrizes, Orçamento Anual da Prefeitura; e do assessoramento Geral em assuntos financeiros e de Planejamento.

Art. 18+ A Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, é constituída das seguintes unidades imediatamente subordinadas ao Secretário e aos respectivos titulares como se segue:

- Departamento de Finanças;
- Departamento de Administração;
- Departamento de Planejamento.

CAPÍTULO V

ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Seção 1ª

Art. 19 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos é o órgão responsável pelas atividades relativas a Educação, a cultura e o desporto no Município; a instalação e manutenção de estabelecimentos Municipais de ensino; a coordenação das atividades dos órgãos educacionais do Município, segundo a orientação Estadual e normas das Leis de diretrizes e Bases da Educação Nacional; observância dos dispositivos constitucionais, que trata do limite mínimo a ser aplicado na Educação do Município; a elaboração do Plano Municipal de Educação, competindo-lhe ainda, a criação e manutenção da biblioteca Municipal execução de programas desportivos, culturais e recreativos; a manutenção dos serviços pertencentes à merenda escolar; a instalação de cursos ou estágio de orientação pedagógica ao magistério Municipal.





12 MAI 1993

PROTOCOLO N.º 103-93
JUÍNA MT

Prefeitura Municipal de Juína
Estado de Mato Grosso

Art. 20 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos compõe-se das seguintes unidades subordinadas i mediatamente ao Secretário e aos respectivos titulares:

- Departamento de Educação;
- Departamento de Cultura e Desportos.

Seção 2ª

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 21 - A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão encarregado de administrar e gerenciar o Fundo Municipal de Saúde, cujas atribuições estão contidas na Lei nº 258/91 de 23 de Dezembro de 1.991.

Seção 3ª

Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Assistência Social, é o órgão encarregado da execução das atividades de assistência Social do Município, entre elas; promover o atendimento de necessitados que se dirijam à Prefeitura em busca de ajuda; de encaminhar à entidades assistenciais as pessoas que necessitam dessa providência; de promover o levantamento de recursos da comunidade que possam ser utilizados no socorro e assistência a necessitados; de fiscalizar a aplicação de auxílio e subvenções consignados no orçamento Municipal para entidades de assistência social; de instituir e executar, em convênio com entidades federais e estaduais programas de assistência e bem-estar da população do Município, inclusive supervisionar os serviços de assistência Social Geral do Município, gerando um conjunto de ações voltados para o bem-estar e proteção do servidor Municipal ativo e inativo, assistência ao servidor e seus dependentes, vinculados ao sistema previdenciário ao Município contribuições compulsórias do Município, destinados a corrigir distorções da renda e a formação de seus patrimônio.

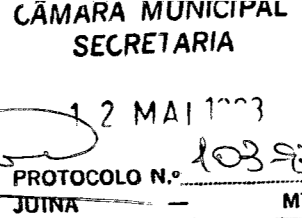
Art. 23 - A Secretaria Municipal de assistência Social, compõe-se das seguintes unidades subordinadas ao Secretário e aos respectivos titulares como se segue:

- Departamento de Apoio Comunitário;
- Departamento de Previdência Social.

Seção 4ª

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura compete entre outras atribuições, elaborar, executar e orientar uma política agropecuária do Município, voltada prioritariamente aos pequenos e micros produtores; coordenar, supervisionar e executar programas de auxílio a alimentação das populações urbanas rural, com implantação de hortas caseiras, escolares e comunitárias.



Prefeitura Municipal de Juína
Estado de Mato Grosso

inclusive demarcação e titularização de terras, e contribuir para o desenvolvimento do ensino e pesquisa agropecuária. Elaborar executar e orientar a política do meio ambiente e de mineração - do município em consonância com a legislação Estadual e Federal pertinente.

Competindo-lhe também a execução das atividades de elaboração de projetos, construção e conservação das obras públicas Municipais, assim como das próprias da Prefeitura, ao licenciamento e a fiscalização de obras particulares, à abertura e pavimentação de ruas e logradouros públicos, à abertura e conservação de estradas vicinais integrantes do sistema viário do Município, em consonância com os Planos Rodoviários Nacional e Estadual; estabelecer as normas e executar os projetos de urbanização da área urbana, acompanhar e fiscalizar os serviços públicos concedidos ou permitidos, o comércio ambulante e de gêneros alimentícios coordenar, acompanhar e fiscalizar as feiras e mercados, cemitérios, parques e jardins e matadouros, coordenar acompanhar e fiscalizar o serviço de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública, água, esgoto e saneamento, exercer outras tarefas correlatas designadas pelo Prefeito.

Art. 25 - A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura compõe-se das seguintes unidades subordinadas diretamente ao Secretário e os respectivos titulares:

- Departamento de Agricultura;
- Departamento de Mineração e Meio Ambiente;
- Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 26 - Ficam criados todos os órgãos componentes e complementares da organização básica da Prefeitura mencionados nesta Lei, os quais serão instalados de acordo com as necessidades e conveniências da Administração.

Art. 27 - Fica o Prefeito autorizado a completar, mediante Decreto, a organização administrativa da Prefeitura, criando unidades de nível inferior observando os princípios gerais estabelecidos na presente Lei e a existência de recursos para atender as despesas do provimento das respectivas chefias.

Art. 28 - O Prefeito baixará, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias o Regimento Interno da Prefeitura do qual constarão:

- I - Atribuições gerais dos diferentes órgãos e unidades administrativas da Prefeitura;
- II - Atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nas funções de supervisão e chefia;
- III - Normas de trabalho que pela sua própria natureza não devem constituir objeto de disposição em separado;



Prefeitura Municipal de Juina
Estado de Mato Grosso

IV - outras disposições julgadas necessárias.

Art. 29 - No regimento Interno da Prefeitura, de que trata o artigo anterior, o Prefeito poderá delegar competência às diversas chefias para proferir despachos decisórios, podendo a qualquer momento, avocar a si segundo o seu critério, a competência delegada, conforme disciplina o Artigo 83 em seu Parágrafo Único, itens V e X da Lei Orgânica do Município.

Art. 30 - Na medida em que forem instaladas os órgãos que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, prevista nesta Lei, serão extintos automaticamente os atuais órgãos, ficando o Prefeito Municipal autorizado a promover as necessárias transferências, atribuições e instalações.

Art. 31 - As repartições Municipais devem funcionar perfeitamente articuladas em regime de mútua colaboração.

§ Único - A subordinação Hierárquica define-se no enunciado das competências de cada órgão administrativo e no Organograma Geral da Prefeitura que acompanha a presente Lei.

Art. 32- A Prefeitura dará atenção especial ao treinamento dos seus servidores, fazendo-se, na medida das disponibilidades financeiras do Município e da conveniência dos serviços, frequentar cursos e estágios especiais de treinamento e aperfeiçoamento.

Art. 33 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão á conta de dotações, próprias previstas no Orçamento vigente, com as adaptações necessárias a presente Lei, como segue:

3 - Secretaria Municipal de Administração
3.1 - Administração

PASSA A SER:

3 - Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.

3.2 - Departamento de Administração

4 - Secretaria Municipal de Finanças

4.1 - Administração de Finanças e,

4.2 - Departamento de Contabilidade

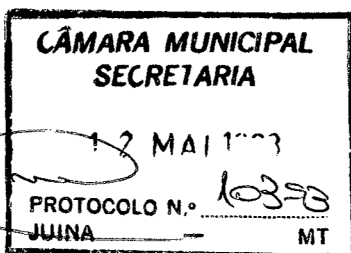
PASSA A SER:

3 - Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

3.1 - Departamento de Finanças

3.3 - Departamento de Planejamento

OBS: As Secretarias Municipais de Educação e Saúde, com suas unidades Orçamentárias, mudaram somente seus códigos locais, para 4 e 5, respectivamente.





Prefeitura Municipal de Juína
Estado de Mato Grosso

- 7 - Secretaria Municipal de Apoio Comunitário
- 7 - Departamento de Assistência Social e,
- 8 - Serviço Social
- 8.1-Assistência e previdência Municipal

PASSA A SER

- 6 -Secretaria Municipal de Assistência Social
- 6.1-Departamento de Apoio Comunitário
- 6.2-Departamento de Previdência Social

- 9 -Secretaria Municipal de Obras, Viação e Servi-
ços Urbanos
- 9.1-Serviços Urbanos e,
- 9.2-Serviço de Estradas de Rodagem Municipal -SERM,

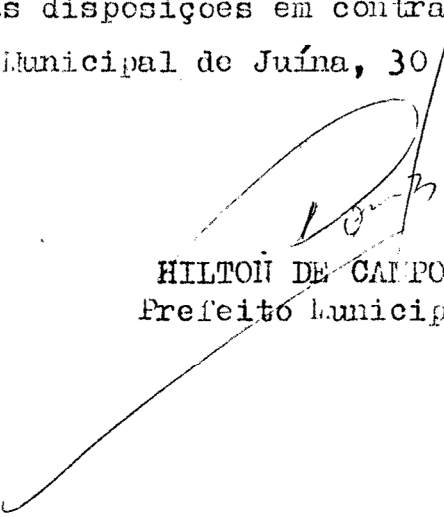
PASSA A SER

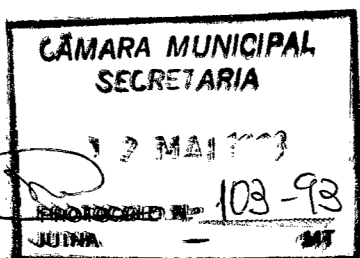
- 7. -Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
- 7.1-Departamento de Agricultura
- 7.2-Departamento de Mineração e de Meio-Ambiente
- 7.3-Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos

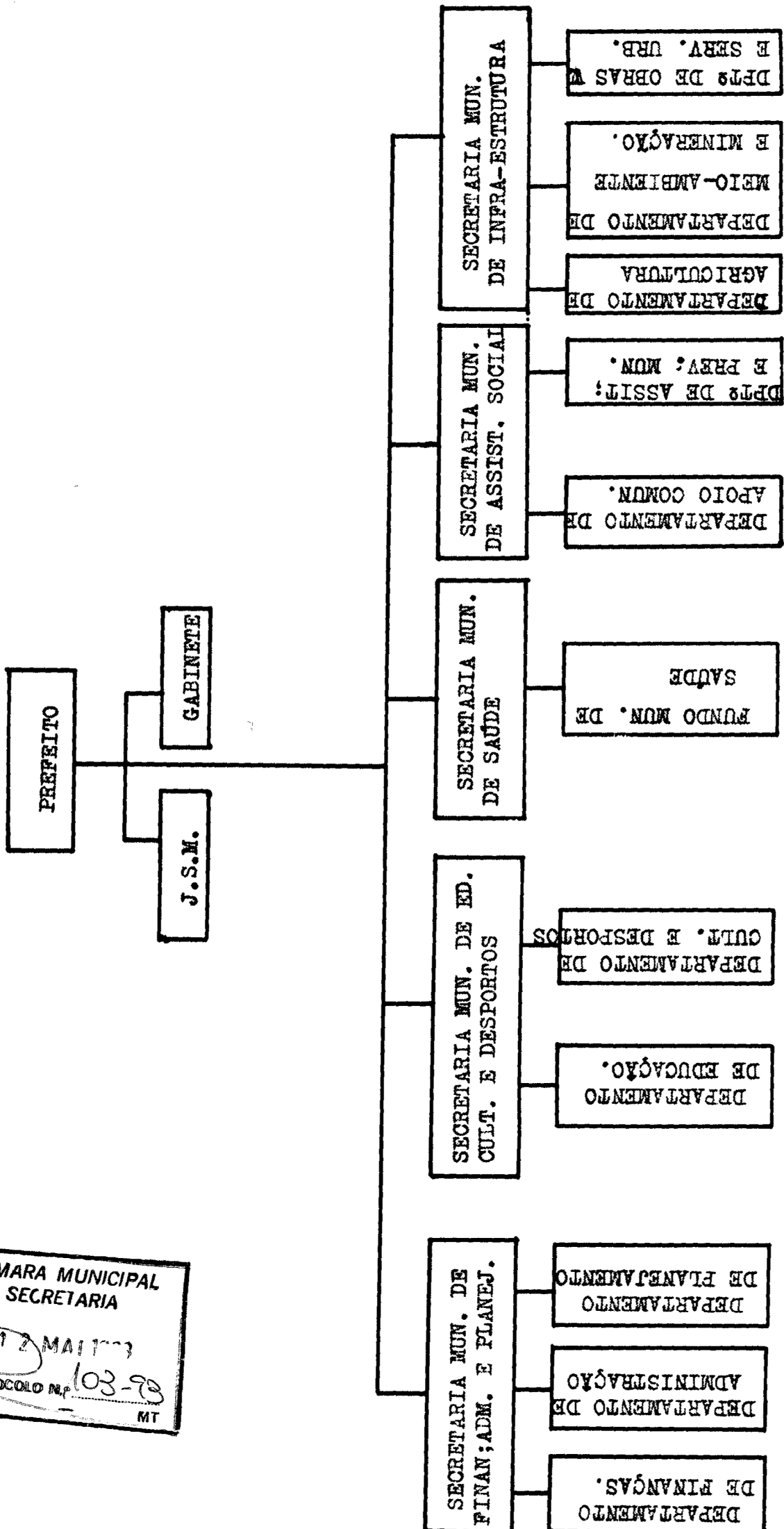
§ Único - Modificando -se também o Art. 3º da Lei 287/92 Lei Orçamentária para o exercício de 1.993, quanto ao seus desdobramentos conforme constam dos anexos de despesas, parte integrante desta Lei.

Art. 34 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

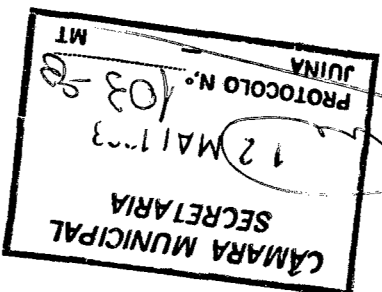
Prefeitura Municipal de Juína, 30 de Abril de 1.993


HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL
 SECRETARIA
 12 MAI 1978
 PROTOCOLO Nº 103-78
 JUÍNA - MT



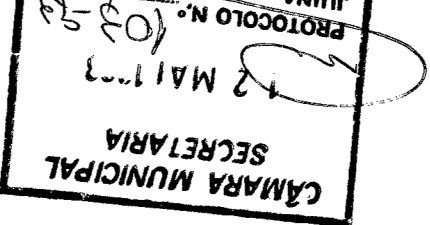
O anexo de que trata o parágrafo único do artigo 33 da Lei nº 324, de 30 de abril de 1993, é o seguinte:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa	2.000.000.000
03- Administração e Planejamento	7.600.000,000
04- Agricultura	1.070.000.000
08- Educação e Cultura	8.600.000.000
09- Energia e Recursos Minerais	330.000.000
10- Habitação e Urbanismo	4.000.000.000
13- Saúde e Saneamento	5.000.000.000
15- Assistência e Previdência	2.300.000.000
16- Transporte	<u>4.100.000.000</u>
	35.000.000.000

2 - POR PROGRAMAS

01- Processo Legislativo	2.000.000.000
07- Administração	4.240.000.000
08- Administração Financeira	3.300.000.000
17- Preservação de Rec. Nat. Renováveis	440.000.000
18- Promoção e Extensão Rural	690.000.000
41- Educação da Criança de 0 a 6 anos	807.000.000
42- Ensino Fundamental	6.480.000.000
44- Ensino Superior	251.000.000
46- Educação Física e Desportos	470.000.000
48- cultura	130.000.000
49- Educação Especial	462.000.000
53- Recursos Minerais	330.000.000
57- Habitação	230.000.000



58- Urbanismo	3.170.000.000	
75- Saúde	5.000.000.000	
76- Saneamento	600.000.000	
81- Assistência	1.230.000.000	
82- Previdência	767.000.000	
84- Programa de Formação do PASEP	303.000.000	
88- Transporte Rodoviário	<u>4.100.000.000</u>	35.000.000.000
3 - <u>POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</u>		
Despesas Correntes	25.050.000.000	
Despesas de Capital	<u>9.950.000.000</u>	35.000.000.000
4 - <u>POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO</u>		
1- Legislativo	2.000.000.000	
2- Executivo	2.300.000.000	
3- Sec. Mun. de Finanças, Administração e Planejamento	5.300.000.000	
4- Secretaria Municipal de Educação	8.600.000.000	
5- Secretaria Municipal de Saúde	5.000.000.000	
6- Secretaria Municipal de Assistência Social	2.300.000.000	
7- Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	<u>9.500.000.000</u>	35.000.000.000

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

ORÇÃO: 07. Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01. Departamento de Agricultura

CAMPO DE ATUAÇÃO

Compreende as ações relacionadas a planejamentos, coordenação, execução e controle, no sentido de manter o equilíbrio ecológico, através da preservação dos recursos vegetais e animais nativos, existentes no Território Nacional, bem como os levantamentos necessários ao seu melhor conhecimento.

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA
12 MAI 1983
PROTOCOLO N.º 108-83
JUINA
MT

LEGISLAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA
22 FEV 1983
PROTOCOLO N.º 06-83
JUINA
MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
 ESTADO DE MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF 08, DE 04/02/85
 LEI Nº 4.390/64 - ANEXO 02 - DESPESA

ÓRGÃO 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
 UNIDADE ORÇAMENTARIA 7.01 Departamento de Agricultura

NATUREZA DA DESPESA (em Cr\$ 1,00)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3000	DESPESAS CORRENTES			690.000.000
3100	DESPESAS DE CAPITAL			690.000.000
3110	Pessoal		300.000.000	
3111	Pessoal Civil	300.000.000		
3120	Material de Consumo		300.000.000	
3130	Serviços de Terceiros e Encargos	30.000.000		
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	60.000.000		
3132	Outros Serviços e Encargos			

CÂMARA MUNICIPAL
 SECRETARIA
 12 MAI 1983
 PROTOCOLO N.º 103-82
 JUINA - MT

CÂMARA MUNICIPAL
 SECRETARIA
 27 FEV 1983
 PROTOCOLO N.º 012-83
 JUINA - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ADENDO V A PORTARIA SOF 08, DE 04/02/85

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 4.320/64 - ANEXO 06

ÓRGÃO 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 7.01 Departamento de Agricultura

PROGRAMA DE TRABALHO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	AGRICULTURA	-	690.000.000	690.000.000
04.18	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	-	690.000.000	690.000.000
04.18.1110	Extensão Rural	-	690.000.000	690.000.000
04.18.1112.36	Manutenção do Departamento de Agricultura	-	690.000.000	690.000.000

CÂMARA MUNICIPAL
 SECRETARIA
 12 MAI 1985
 PROTOCOLO N.º 108-92
 JUINA - MT

CÂMARA MUNICIPAL
 SECRETARIA
 22 FEV 1985
 PROTOCOLO N.º 012-92
 JUINA - MT

TOTAL

CON

CON

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

ORGAO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

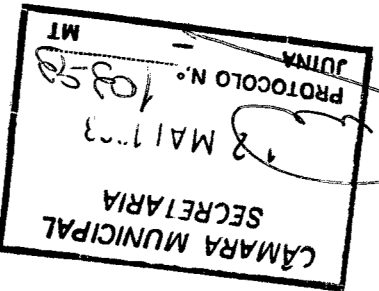
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.2 Departamento de Meio Ambiente e Mineração

CAMPO DE ATUAÇÃO

Do Departamento de Meio Ambiente, corresponde ao nível máximo de agregação das ações desenvolvidas para a consecução dos objetivos de governo, visando o desenvolvimento da Produção Vegetal e Animal, do abastecimento da modernização da Organização agrária e a preservação dos recursos naturais renováveis e não renováveis.

O serviço de mineração, são ações que envolvem o levantamento de solos e sub-superfícies visando a identificação e cadastramento de jazidas e análise de seu teor mineral como objetivo de determinar a viabilidade econômica de sua exploração.

LEGISLAÇÃO



ORÇÃO: **7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **7.2 Departamento de Meio Ambiente e Mineração**

NATUREZA DA DESPESA:

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3000	DESPESAS CORRENTES			<u>710.000.000</u>
3100	DESPESAS DE CUSTEIO			710.000.000
3110	Pessoal		300.000.000	
3111	Pessoal Civil			
3120	Material de Consumo		250.000.000	
3130	Serviços de Terceiros e Encargos		160.000.000	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	60.000.000		
3132	Outros Serviços e Encargos	100.000.000		
TOTAL				710.000.000

CÁMARA MUNICIPAL
SECRETARIA
12 MAI 1985
PROTOCOLO N.º 103-85
JUINA
MT

[Handwritten signature]

CÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

IDADE ORÇAMENTÁRIA 7.02 Departamento de Meio Ambiente e Mineração

PROGRAMA DE TRABALHO:

DIGO E S P E C I F I C A Ç Ã O

PROJETOS

ATIVIDADES

T O T A L

.17 .17.1030 17.1032.37 53 53.2890 53.2892.38	AGRICULTURA PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS Proteção à Flora e à Fauna Manutenção do Serviço de Meio Ambiente ENERGIA E RECURSOS MINERAIS RECURSOS MINERAIS Prospeção e Avaliação de Jazidas Manutenção do Serviço de Mineração	-	380.000.000	380.000.000
		-	380.000.000	380.000.000
		-	380.000.000	380.000.000
		-	380.000.000	380.000.000
		-	330.000.000	330.000.000
		-	330.000.000	330.000.000
		-	330.000.000	330.000.000
		-	330.000.000	330.000.000
		-	330.000.000	330.000.000
		-	710.000.000	710.000.000

CAMARA MUNICIPAL
 SECRETARIA
 12 MAI 1985
 PROTOCOLO N.º 1035/B
 JUIMA MT

T O T A L

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

ORÇÃO:

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7. 03 Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos

CAMPO DE ATUAÇÃO

LEGISLAÇÃO

Implantação e construção de casas populares, para assentamento de famílias de baixa renda.

Executar as atividades relacionadas com os serviços de utilidade pública:

- concessão e permissão
- controle e fiscalização das unidades de serviços urbanos que lhe estão afetos.

Edificações diversas, ampliação de rede de energia elétrica

Zelar pela conservação dos parques praças e jardins.

Supervisionar e executar a arborização dos parques, jardins e praças públicas.

Construir, conservar e manter as ruas e avenidas.

Exercer atividades na limpeza da cidade, bem como, tomar medidas para a eliminação de lixo, considerando os preceitos de higiene e saúde pública.

Elaboração de projetos, construção e conservação de obras públicas.

Administração de matadouros, mercados, feiras, cemitérios.

Conceder permissão para funcionamento de casas funerárias no Município.

Exercer todas as atividades ligadas à manutenção do Cemitério Municipal. Planejar, instalar, ampliar e manter serviço de distribuição de água e o controle de sua qualidade, no perímetro suburbano da cidade.

Executar todas as atividades correlatas, dentro do sistema de planejamento urbano, visando o desenvolvimento racional dos centros urbanos, de forma a proporcionar um crescimento orgânico capaz de atender ao máximo as necessidades básicas dos habitantes.

Elaborar o Plano Rodoviário Municipal em harmonia com os Planos Rodov

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA
12 MAI 1973
PROCOLO N.º 10323
JUNIA
MT

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

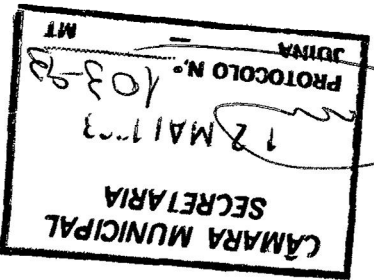
ORGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7.03 Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos

CAMPO DE ATUAÇÃO

LEGISLAÇÃO

- viários nacional e estadual.
Executar o plano rodoviário municipal, efetuando os serviços administrativos e técnicos a ele pertinentes.
Construção e conservação de estradas municipais, ampliação, ligando os centros de produção à rede rodoviária básica.
Construção de bueiros, pontes, mata-burros e aquisição de equipamentos, para ampliação da malha rodoviária municipal.
Executar demais tarefas correlatas ao serviço de conservação de estradas municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ADENDO III A PORTARIA SOF 08, DE 04/02/85

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 4.390/64 - ANEXO 02 - DESPESA

ÓRGÃO 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 7.03 Departamento de Obras Viação e serv. Urbanos NATUREZA DA DESPESA CR\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3000	DESPESAS CORRENTES			<u>4.600.000.000</u>
3100	DESPESAS DE CUSTEIO			<u>4.600.000.000</u>
3110	Pessoal		900.000.000	
3111	Pessoal Civil	900.000.000		
3120	Material de consumo		2.650.000.000	
3130	Serviços de Terceiros e Encargos		1.050.000.000	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	110.000.000		
3132	Outros Serviços e Encargos	940.000.000		
4000	DESPESAS DE CAPITAL			<u>3.500.000.000</u>
4100	INVESTIMENTOS		2.000.000.000	
4110	Obras e Instalações		1.400.000.000	
4120	Equipamentos e Material Permanente		100.000.000	
4200	INVERSÕES FINANCEIRAS			100.000.000
4260	Const. ou aumento de Capital de Empresas Com. ou Financeiras			

CÂMARA MUNICIPAL
 SECRETARIA
 12 MAI 1983
 PROTOCOLO N.º 103-92
 JUINA MT

CÂMARA MUNICIPAL
 SECRETARIA
 22 FEV 1983
 PROTOCOLO N.º 01258
 JUINA MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZINA

ADENDO V A PORTARIA SOF 08, DE 04/02/85

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 4.390/64 - ANEXO 06

ÓRGÃO 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRA-ESTRUTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 7.03 Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos

PROGRAMA DE TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA
22 FEV 1985

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	HABITAÇÃO E URBANISMO	2.000.000.000	2.000.000.000	4.000.000.000
10.57	HABITAÇÃO	200.000.000	30.000.000	230.000.000
10.57.3160	Habitacões Urbanas	200.000.000	30.000.000	230.000.000
10.57.3161.25	Construção de Casas Populares	200.000.000	-	200.000.000
10.57.3162.32	Distrib. de Mat. p/Recup. de Casas Populares URBANISMO	-	30.000.000	30.000.000
10.58	Planejamento Urbano	1.410.000.000	1.760.000.000	3.170.000.000
10.58.3230	Ampliação de Redes elétricas	1.410.000.000	1.760.000.000	3.170.000.000
10.58.3231.26	Melhoramentos no Cemitério Municipal	30.000.000	-	30.000.000
10.58.3231.27	Construção de Abrigos p/Pedestres	20.000.000	-	20.000.000
10.58.3231.28	Ampliação de Pontos de Táxis e Carrinhos	20.000.000	-	20.000.000
10.58.3231.29	Instalação de Viveiros	20.000.000	-	20.000.000
10.58.3231.30	Prolongamento e Reabertura de Ruas e Avenidas	80.000.000	-	80.000.000
10.58.3231.31	Construção de Praças Parques e Jardins	100.000.000	-	100.000.000
10.58.3231.32	Constr. de Galerias, Guias, Sarjetas e Passeios	300.000.000	-	300.000.000
10.58.3231.33	Pavimentação de Ruas e Avenidas	300.000.000	-	300.000.000
10.58.3231.34	Instalação de Fábricas de Tubos	120.000.000	-	120.000.000
10.58.3231.35	Reequipamento dos Serviços Urbanos	300.000.000	-	300.000.000
10.58.3231.36	Aquisição de Títulos da CONDISA	100.000.000	-	100.000.000
10.58.3231.37	Conservação dos serviços Urbanos	-	1.760.000.000	1.760.000.000
10.58.3232.33	SANEAMENTO	390.000.000	210.000.000	600.000.000
10.76	Abastecimento D'Água	340.000.000	210.000.000	590.000.000
10.76.4470	Instalação de Rede de Água em Bairros Suburbanos	340.000.000	-	340.000.000
10.76.4471.38	Conservação do Serviço de Distrib. de Água	-	210.000.000	210.000.000
10.76.4472.34				

JUNINA
 PROTOCOLO N.º
 12 MAI 1983
 SECRETARIA
 CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIINA

ESTADO DE MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF 08, DE 04/02/85
LEI Nº 4.390/64 - ANEXO 06

ÓRGÃO 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 7.03 Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos

PROGRAMA DE TRABALHO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10.76.4480	Saneamento Geral	50.000.000	-	50.000.000
10.76.4481.39	Canalização de Córregos	50.000.000	-	50.000.000
16	TRANSPORTE	1.500.000.000	2.600.000.000	4.100.000.000
16.88.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.500.000.000	2.600.000.000	4.100.000.000
16.88.5340	Estradas Vicinais	1.500.000.000	2.600.000.000	4.100.000.000
16.88.5341.40	Const. e Reabertura de Estradas Vicinais	800.000.000	-	200.000.000
16.88.5341.41	Const. de Pontes e Mata-Burros	400.000.000	-	400.000.000
16.88.5341.42	Ampliação dos Equipamentos Rodoviários	900.000.000	-	900.000.000
16.88.5342.35	Conservação de Estradas de Rodagem	-	2.600.000.000	2.600.000.000

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA
12 MAI 1983
PROTÓCOLO N.º 103-83
JUIINA MT

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA
22 FEV 1983
PROTÓCOLO N.º 0653
JUIINA MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE J U I N A
 ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA SOF 08, DE 04/09/85
 LEI Nº 4.390/64 - ANEXO 02 - DESPESA

ÓRGÃO 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

NATUREZA DA DESPESA

(em Cr\$ 1,00)

CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3000	DESPESAS CORRENTES			<u>6.000.000.000</u>
3100	DESPESAS DE CUSTEIO			<u>6.000.000.000</u>
3110	Pessoal	1.500.000.000	1.500.000.000	
3111	Pessoal Civil	1.500.000.000	3.200.000.000	
3120	Material de Consumo		1.300.000.000	
3130	Serviços de Terceiros e Encargos			<u>3.500.000.000</u>
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	200.000.000		
3132	Outros Serviços e Encargos	1.100.000.000		
4000	DESPESAS DE CAPITAL			<u>3.400.000.000</u>
4100	INVESTIMENTOS			
4110	Obras e Instalações		2.000.000.000	
4120	Equipamentos e Material Permanente		1.400.000.000	
4200	INVERSÕES FINANCEIRAS			<u>100.000.000</u>
4260	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras		100.000.000	

CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA
 27 FEB 1983
 PROTOCOLO N.º 012-83
 JUINA

CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA
 18 MAR 1983
 PROTOCOLO N.º 108-83
 JUINA